



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 15.500, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

Altera o Decreto nº 15.310, de 13/02/2023 - Calendário Administrativo do Poder Público Municipal/2023, pelo motivo que indica e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e,

CONSIDERANDO o REQUERIMENTO protocolado neste Executivo Municipal, dirigido por representantes das entidades: Sindicato dos Empregados no Comércio de Itabuna e Região - SECIR, Sindicato do Comércio Varejista do Município de Itabuna - SINDICOM, Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL e Associação Comercial e Empresarial de Itabuna - ACI, sediadas neste Município;

CONSIDERANDO que o Requerimento acima referido trata de solicitação ao Chefe do Executivo proceder a **antecipação** das comemorações do **DIA DO COMERCIÁRIO** – 30 de outubro, considerado feriado municipal, conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 1.794, de 30 de agosto de 1999, para o dia **23/10/2023 (segunda feira)**;

CONSIDERANDO finalmente, a necessidade de alterar o **ANEXO ÚNICO** integrante do Decreto nº 15.310, de 13/02/2023, que dispõe sobre o Calendário Administrativo Municipal/2023, tendo em vista que no citado anexo determinou data de 17/10/2023, para comemoração do Dia do Comerciário,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o **Anexo Único** integrante do Decreto nº 15.310, de 13/02/2023 - Calendário Administrativo Municipal/2023, tendo como finalidade estabelecer a data de **23/10/2023 (segunda feira)**, na forma de **antecipação**, destinada a comemoração do feriado municipal "Dia do Comerciário" – 30 de outubro, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.794/1999.

Parágrafo único - Para cumprimento do disposto nos termos do "caput" deste artigo, fica sem efeito legal a data de 17/10/2023, estabelecida no anexo único do Decreto 15.310 referido neste Decreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Fica revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, ESTADO DA BAHIA, em 08 de agosto de 2023.

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo

(Decreto nº 15.500, de 08 agosto de 2023)

DATA	DIA DA SEMANA	FERIADO	PONTO FACULTATIVO	ABRANGÊNCIA
23/10/2023	Segunda-feira	Dia do comerciário	-----	Municipal